

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000034

LEI N. 3.744 - DE 30 DE MAIO DE 2005
Altera a Lei nº 3.672, de 6 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 24 e 26 de Lei nº 3.672, de 6 de janeiro de 2004, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 24. A escolha dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Tutelar, será feita pelo voto secreto e facultativo dos eleitores residentes no Município.
.....

Art. 26. Os cidadãos que desejarem se candidatar deverão registrar a sua candidatura, para Conselheiro Tutelar, conforme edital de convocação do pleito, publicado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, contendo data, horário e locais de votação.

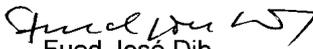
§ 1º O edital mencionado no *caput* desse artigo será afixado na Portaria da Prefeitura, nas Escolas Municipais e publicado na Imprensa local.

§ 2º A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o artigo 25 e seus parágrafos e o art. 28, da Lei nº 3.672, de 6 de janeiro de 2004.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de maio de 2005.


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -